

LEI MUNICIPAL Nº 597/81

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Qui
lombo, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Fazenda, cujo objetivo é a implantação do Projeto denominado CONVÊNIO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE MUNICÍPIOS/CIATA.

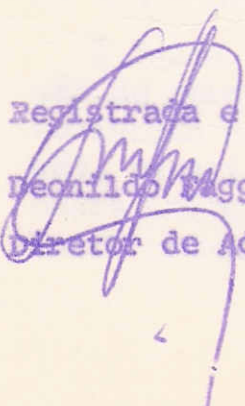
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 30 de outubro de 1981.


Nédio Speiorin
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


Leonildo Peggion
Diretor de Administração.